LEI MUNICIPAL Nº 1.440/95
SUMULA: "Dien" Provimento em Comissão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APRO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 19- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar os seguintes cargos:

- Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde e Bem tar Social:
- Diretor Técnico da Secretaria de Saude e Bem Estar Social;
- Diretor da Secretaria Municipal de Educação;
- Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 22- Os cargos referidos no Artigo anterior farão par te integrante do SISTEMA DE CARGOS, Grupo Ocupacional VI - Administração Superiorcomo cargos de provimento em Comissão, permanecendo inalteradas as funções gratifi cadas.

Art. 39- Os cargos ora criados terão o Símbolo CC-1-A, sando a integrar a Tabela de Cargos e Salários, instituída pela Lei Municipal ЙŐ 1.241/90.

Art. 49- Os ocupantes dos cargos mencionados no Artigo 12 desta Lei perceberão os vencimentos previstos na Tabela Anexa.

Art. 59- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 22 DE DE-ZEMBRO DE 1.995.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61 Fone/Fox (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

Paran

SISTEMA DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL VI - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO - I

TABELA DE VENCIMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/95

SIMBOLO	VENCIMENTO EM REAIS - (R\$) VALOR BASE
CC-1-A	533,00

Obs.: Esta Tabela entrará em vigor na data em que for sancionada a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.995.

SAPT FAZOLO
Prefeito Municipal